PROJUDI - Processo: 0001905-66.2018.8.16.0041 - Ref. mov. 143.1 - Assinado digitalmente por Aline Hillmann Garcia
24/09/2024: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: Certidão

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ5TK MYE94 FKQBJ QRZH3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Central de Mandados de Alto Paraná
Praça Souza Naves, s/n - ALTO PARANÁ/PR

Autos nº. 0001905-66.2018.8.16.0041

AUTO DE AVALIAÇÃO

Resultado do Mandado: POSITIVO OUTROS (PO)

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade e sede da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, eu Aline Hillmann Garcia, Oficial de Justiça desta Comarca, em cumprimento ao mandado expedido dos Autos acima mencionados de Execução de Título Extrajudicial movido por **COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS SICREDI DEXIS** contra **VALDENETI MOREIRA MORAIS**, dirigi-me ao imóvel matrícula 6.776, quadra 496, data de terra n° 09, nesta Cidade e Comarca de Alto Paraná /PR, e sendo aí, depois de observadas as formalidades legais, **procedi a avaliação** do bem abaixo descrito:

IMOVÉL – Matrícula 6.776: Data de terra sob número 06 (seis) da quadra n° 496 (quatrocentos e noventa e seis), num total de 450,00 metros quadrados, sem benfeitorias, situado nesta cidade e sede da comarca de Alto Paraná, dentro das seguintes metragens e confrontações: 15,00 metros de frente para a Rua Paulo Afonso; 15,00 metros de fundo onde confina com a data de n° 08; 30,00 metros de um lado, confrontando com a data de n° 05; e esquina de 30,00 metros com a Rua Cartago, conforme matrícula em anexo.

AVALIAÇÃO: Tendo em vista que o imóvel objeto desta avaliação é uma data de terras sem nenhuma benfeitoria, não possuindo ainda nem ruas fisicamente existentes e delimitadas, sem muros ou cercas, avalio o bem no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CERTIFICO que **DEIXEI de INTIMAR a executada e seu cônjuge/coproprietário**, pois não residem no endereço indicado no r. mandado (Rua Espanha, 631 - Alto Paraná); bem como DEIXEI de INTIMAR ocupantes do imóvel, pois o imóvel avaliado não está ocupado.

Alto Paraná, 24 de setembro de 2024.

Aline Hillmann Garcia
Oficial de Justiça